

~~k) Autorizar a requisição do passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro por contra do gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio.~~

~~2 — Delego, com possibilidade de subdelegar, no chefe do meu gabinete, competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.~~

~~3 — O presente despacho produz efeitos a 21 de outubro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados entre a referida data e a da publicação do presente despacho, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.~~

~~12 de fevereiro de 2018. — O Secretário de Estado da Proteção Civil, José Artur Tavares Neves.~~

311142005

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 2117/2018

Aprovação do alcoolímetro qualitativo da marca ACS, modelo Alert J5

Considerando que a aprovação do uso de equipamentos de controlo e fiscalização do trânsito, é uma competência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, conforme resulta do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março;

Considerando que os artigos 1.º e 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Alcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, determinam que os modelos dos equipamentos a utilizar nos testes de álcool no ar expirado efetuados em analisador qualitativo, para deteção da presença de álcool no sangue, a realizar pelas entidades fiscalizadoras na via pública no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool, sejam aprovados por despacho do presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

Considerando ainda que, após análise do equipamento, o mesmo está apto para ser utilizado na fiscalização do trânsito reunindo os elementos necessários para detetar a presença de álcool no sangue, no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool;

Assim, ao abrigo e, nos termos conjugados do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Alcool ou de Substâncias Psicotrópicas, aprovado pela Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, aprovo, para utilização na fiscalização do trânsito, o alcoolímetro qualitativo da marca ACS, modelo Alert J5.

2 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob.

311142273

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2418/2018

~~Nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e com última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro) conjugado com o disposto nos artigos 8.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 123/2011, de 29 de dezembro e 3.º do Decreto-Lei n.º 162/2012, de 31 de julho, obtida a autorização do Conselho Superior do Ministério Público renovo, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2017 e pelo período de três anos, a comissão de serviço que o licenciado Carlos José de Sousa Mendes, procurador-geral adjunto, vem exercendo como secretário-geral do Ministério da Justiça.~~

~~19 de fevereiro de 2018. — A Ministra da Justiça, Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.~~

311144039

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso n.º 2780/2018

~~1 — Em conformidade com os n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 20 de dezembro de 2017, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum (Ref.ª 144/AO/2017), tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) — Delegação Regional de Reinserção do Norte, na modalidade de vínculo de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.~~

~~2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à entidade gestora do sistema de requalificação — INA (Processo n.º 60389) que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil identificado.~~

~~Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.~~

~~3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRSP (www.dgsp.mj.pt) — Recursos Humanos — Concursos e Procedimentos Concursais) a partir da data da publicação no *Diário da República*.~~

~~4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria e Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).~~

~~5 — Local de trabalho: Delegação Regional de Reinserção do Norte — Sita na Rua Joaquim Kopke, 64, no Porto.~~

~~6 — Caracterização do posto de trabalho:~~

~~Funções de natureza executiva, realização de tarefas de apoio ao funcionamento dos serviços, de acordo com o conteúdo funcional para a carreira de assistente operacional, constante no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, designadamente, funções de motorista de ligeiros, transporte de pessoas e bens, receção e entrega de expediente e encomendas, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços dependentes da Delegação Regional de Reinserção do Norte, como pequenas obras de conservação das instalações.~~

~~7 — Âmbito do recrutamento: Apenas poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, incluindo os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, bem como, candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2004, de 21 de maio e 320/2007, de 27 de setembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.~~

~~8 — Requisitos gerais de admissão: Os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.~~

~~8.1 — Requisito específico de admissão — Ser detentor de carta de condução de veículos ligeiros.~~

~~9 — Nível Habilitacional: Ser titular da escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, exceto se já pertencerem à carreira de assistente operacional.~~

~~10 — De acordo com a alínea f) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho na mesma unidade orgânica idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o referido procedimento.~~

~~11 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será determinado nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 3.ª posição da carreira de assistente operacional, com os limites impostos pela alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que~~